

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 103/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0123867/2021-36****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 11.02.2022**

Credenciamento da entidade Colégio Dona Clara Ltda - EPP e autorização de funcionamento do Colégio Dona Clara - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, nesta Capital.

**Histórico**

Trata-se de pleitos submetidos, a este Conselho, por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2094/2021, de 13 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0125783/2021-05, referente ao credenciamento da entidade Kallab Instituto Educacional Ltda - EPP, mantenedora do Colégio Dona Clara, no município de Belo Horizonte.

**Mérito**

Preliminar ao exame das peças processuais, vale o registro de que o Colégio Dona Clara Unidade 2, a se instalar com o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, estará sob a responsabilidade de duas empresas mantenedoras - o Colégio Dona Clara Ltda. - EPP (em processo de credenciamento) e o Kallab Instituto Educacional Ltda - EPP (em processo de credenciamento).

***Do credenciamento da entidade Colégio Dona Clara Ltda - EPP***

Por meio de documento, datado de 28 de outubro de 2021, o representante legal da entidade requer o credenciamento da empresa Colégio Dona Clara Ltda., juntando, à petição inicial, dirigida à SEE, os documentos relacionados no § 1º do art. 8º da Resolução CEE nº 449/2002, representados pelo Contrato Social e respectivas alterações ocorridas, instrumentos revestidos com as formalidades legais de praxe, averbadas no órgão próprio, e pelo comprovante de inscrição no CNPJ sob o nº 02.436.338/0001-16.

Presentes os demais documentos exigidos pelo Parecer CEE nº 198/2021, que confirmam a aptidão econômico-financeira da nova firma, administrada por Mark Anthony Fraiha Hasting que, por sua vez, demonstra isenção de pendência na justiça criminal e sua capacidade funcional pelo currículum vitae juntado.

A estabilidade da movimentação financeira - exercício 2020 é atestada em documentos próprios, cuja autenticidade é confirmada em Termo de Responsabilidade.

***Da autorização de funcionamento do Colégio Dona Clara - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio***

Compulsadas as peças processuais em que se organiza o procedimento, constata-se a presença da documentação a que se refere o §1º do art. 17 da Resolução CEE nº 449/2002, cujo levantamento e descrição se encontram claramente detalhados no relatório técnico do serviço de inspeção escolar da SRE Metropolitana C, que avalia, positivamente, a infraestrutura física e respectivo aparelhamento e as condições de segurança e de sanidade da edificação. Acrescente-se, a isso, a comprovação da disponibilidade de todo equipamento e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do processo de aprendizagem, aí incluídos os utilizados para as aulas práticas de laboratório, assim descritos:

"Confirmação da existência de equipamentos, material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente:

O Colégio Dona Clara - Unidade 2 possui equipamentos diversos para uso da secretaria e alunos, material didático, também uma ampla biblioteca com inúmeros títulos bibliográficos para serem consultados pelos alunos e professores, atendendo a demanda escolar de forma satisfatória.

Infraestrutura física, acessibilidade, inclusive os laboratórios:

Constatou-se uma excelente rede física, com salas amplas, mobiliários adequados, aparelhos de tecnologia para uso dos professores, quadra esportiva bem demarcada e podendo ser utilizada para diversos jogos. Na parte de acessibilidade verificou-se o elevador de acesso em funcionamento e também rampas. O laboratório com equipamentos para as experiências diversas com mesas próprias e outros mais."

Quanto à clientela a ser atendida, o mesmo relatório informa que o Colégio Dona Clara - Unidade 2 acolherá 13 turmas com 418 (quatrocentos e dezoito) alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e 06 turmas com 222 (duzentos e vinte e dois) alunos do Ensino Médio.

As estruturas curriculares dos cursos pretendidos, que foram avaliadas, positivamente, sem qualquer restrição, pelo Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana C, seguem reproduzidas.

*Ensino Fundamental (anos finais)*

Componentes Curriculares		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
NÚCLEO COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	133:20	133:20	133:20	133:20
	REDAÇÃO	33:20	33:20	33:20	33:20
	MATEMÁTICA	166:40	166:40	166:40	166:40
	HISTÓRIA	100:00	100:00	100:00	100:00
	GEOGRAFIA	100:00	100:00	100:00	100:00
	CIÊNCIAS	100:00	100:00	100:00	100:00
	ARTE	33:20	33:20	33:20	33:20
	EDUCAÇÃO FÍSICA	66:40	66:40	66:40	66:40
PARTE DIVERSIFICADA	EDUCAÇÃO DIGITAL	33:20	33:20	33:20	33:20
	L.E.M. INGLÊS	100:00	100:00	100:00	100:00
	O LÍDER EM MIM	33:20	33:20	33:20	33:20
<b>TOTAL</b>		<b>900:00</b>	<b>900:00</b>	<b>900:00</b>	<b>900:00</b>

Indicadores fixos: Dias Letivos: 200; Semanas Letivas: 40; Dias Semanais: 05; Duração Módulo-Aula: 50 min; Recreio: 20 min; Total Horas-Aula: 1080 (6º Ano ao 9º Ano); Total Horas Relógio: 900:00 (6º ao 9º Ano).

Informações complementares: Adequado à Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018 (da BNCC do Ensino Médio)

Ainda que o referido plano curricular tenha tramitado pelos órgãos encarregados por lei, da supervisão de escolas com seus cursos, cabe registrar que o estabelecimento de ensino, na abordagem dos componentes curriculares de Formação Geral Básica, ainda reúna as disciplinas de formação geral agrupadas no "Núcleo Comum", denominação revogada pela LDB nº 9.394/1996. Registre-se, também que o idioma estrangeiro recebe o tratamento de LEM, hoje tratado como Língua Inglesa que, por constituir componente curricular obrigatório, a partir do 6º ano, deve figurar entre as disciplinas da BNC.

Não prevalece a remissão à Resolução CNE/CP nº 4/2018 como base para adequação do currículo do Ensino Fundamental, visto tratar-se de disposições da BNCC – Ensino Médio.

Segundo documentação, o Ensino Médio será trilhado com base na matriz curricular proposta para o ano de 2022, a seguir transcrita:

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE CHA	2ª SÉRIE CHA	3ª SÉRIE CHA
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	66:40	66:40	66:40
		REDAÇÃO	66:40	66:40	66:40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	33:20	33:20	33:20
		ARTE	-	-	33:20
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	133:40	133:20	166:40
		FÍSICA	100:00	100:00	100:00
		QUÍMICA	100:00	100:00	100:00
		BIOLOGIA	100:00	100:00	100:00
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	100:00	100:00	100:00
		GEOGRAFIA	100:00	100:00	100:00
		FILOSOFIA	33:20	33:20	33:20
		SOCIOLOGIA	3:20	33:20	33:20
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LITERATURA	33:20	33:20	33:20
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	100:00	100:00	100:00
		LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPAÑHOL)	-	-	66:40
		O LÍDER EM MIM	33:20	33:20	-
		CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	66:40	66:40	-
		EMPREENDEDORISMO SOCIAL	-	-	66:40
<b>TOTAL</b>			<b>1133:20</b>	<b>1133:20</b>	<b>1200:00</b>

Vê-se que a matriz de referência do Ensino Médio, em virtude da protocolização, em **28 de junho de 2021**, do expediente de que trata, não se encontra organizado nos moldes previstos na Resolução CEE nº 481, publicada em 03 de agosto de 2021, estando, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana C, as orientações a respeito, considerando que, a partir de 2022, os novos currículos do Ensino Médio são estruturados em duas partes:

- a Formação Geral Básica que congrega, por área de conhecimento, as disciplinas que, alinhadas à BNCC, têm como foco o desenvolvimento de competências e habilidades da educação integral, cujos estudos e práticas tratados de forma contextualizada e interdisciplinar observam carga horária de 1.800 horas anuais;

- os Itinerários Formativos, que representados pelo conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho, serão de escolha dos estudantes, ocupando, tais atividades, a carga horária de 1.200 horas anuais.

A Parte Diversificada do currículo, também obrigatória, complementa e enriquece a BNC. Isso não significa alteração daquilo que já está previsto no documento da BNCC, no caso em comento, na Resolução CEE nº 481/2021; trata-se de inserir novos conteúdos que, identificados na realidade regional e local, são de escolha das escolas.

De todo o exposto, não resta dúvida, pois, que, para o ano de 2022, as alterações ora relatadas são aplicáveis apenas aos ingressantes do 1º ano do Ensino Médio. Para o 2º e 3º anos, as adequações serão necessárias para os anos de 2023 e 2024, respectivamente.

## Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Dona Clara - Unidade 2 com Ensino Médio, nesta Capital, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

O Ensino Médio está a cargo da entidade Kallab Instituto Educacional Ltda. - EPP.

Estarão sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana C as orientações, à instituição educacional, a respeito da adaptação da matriz curricular do Ensino Médio, observando o disposto no Mérito deste Parecer e ao estabelecido pela Resolução CEE nº 481/2021 e Resolução CEE nº 487/2021 e demais normas complementares à implementação do Ensino Médio emitidas para o Sistema de Ensino de Minas Gerais.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

### **Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental**

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Dona Clara - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos finais), nesta Capital, pelo prazo de 04 (quatro) anos, e responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Dona Clara Ltda.- EPP, responsável pela manutenção desse nível de ensino, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ambos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Estarão sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana C as orientações, à instituição educacional, a respeito da adaptação da matriz curricular do Ensino Fundamental, observando o disposto no Mérito deste Parecer e as normas vigentes.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 13/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42164660** e o código CRC **22740F38**.